



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

CAMPO LIMPO PAULISTA — L.F.S.J. — ESTADO DE SÃO PAULO

51

## LEI Nº 118 DE 1º DE DEZEMBRO DE 1967

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO / PAULISTA e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada em 23/11/67, PROMULGA a seguinte lei:-

**Art. 1º** - Os parágrafos 1º e 2º do artigo 169 da Lei nº 83 de 3 de Janeiro de 1967, passam a ter a seguinte redação:

§ 1º - Para os efeitos deste artigo considera-se serviço:

I - Locação de bens móveis;

II - Locação de espaço em bens imóveis, a título de hospedagem ou para guarda de bens de qualquer natureza;

III - Jogos e diversões públicas;

IV - Beneficiamento, confecção, lavagem, tingimento, galvanoplastia, reparo, conserto, restauração, acondicionamento, recondicionamento e operações similares, quando relacionadas com mercadorias não destinadas à produção industrial ou à comercialização, assim como as respectivas subempreitadas;

V - Execução, por administração ou empreitada de obras hidráulicas ou de construção civil, excluídas as contratadas com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

VI - Demais formas de fornecimento de trabalho, com ou sem utilização de máquinas, ferramentas ou veículo.

§ 2º - Os serviços a que se refere o inciso IV do parágrafo anterior, quando acompanhados do fornecimento de mercadorias, serão considerados de caráter misto, para efeito de aplicação do disposto no § 3º do art. 53 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, salvo se a prestação de serviço constituir seu objeto essencial e contribuir com mais de 75% (setenta e cinco por cento) da receita mensal da atividade.

**Art. 2º** - Acrescenta-se o seguinte ítem ao artigo 170 da Lei nº 83 de 03 de janeiro de 1967:

IV - Os ambulantes em geral, que, não parecendo proventos dos IAPS, apresentam atestado de pobreza e contém no mínimo 50 anos de idade.

.1.



Prefeitura Municipal de Campo Largo Paulista

CAMPO LIMPO PAULISTA — L.F.S.J. — ESTADO DE SÃO PAULO.

V - Os espetáculos e reuniões de caráter cultural, esportivo ou benficiante, patrocinados por clubes esportivos e por entidades culturais ou benficiantes.

Art. 3º - Revoga-se o parágrafo único do artigo 171 da Lei nº 83 de 03 de janeiro de 1967, e acrescentam-se a este artigo os seguintes parágrafos:

§ 1º - Nas operações mistas a que se refere o parágrafo 2º do art. 169, o imposto será calculado sobre o valor total / da operação, deszudizo da parcela que serviu de base ao cálculo do imposto sobre circulação de mercadorias.

§ 2º - Na execução de obras hidráulicas ou de construção civil, o imposto será calculado sobre o preço total da operação deduzido das parcelas correspondentes:

- a) - ao valor do materiais adquiridos de terceiros, quando fornecidos pelo prestador do serviço;

b) - do valor das subempreitadas, já tributadas pelo impôsto.

Art. 4º - O art. 195 da Lei nº 83 de 03 de janeiro/ de 1967, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 195 - O pagamento da Licença a que se refere o artigo anterior será exigido por ocasião da abertura ou instalação do estabelecimento.

§ 1º - A taxa anual, inicial ou de renovação será / cobrada segundo salário mínimo vigente e a área do imóvel utilizado / no exercício da atividade lucrativa, e de acordo com as alíquotas seguintes:

Até 100 m <sup>2</sup> .	25%
Mais de 100 m <sup>2</sup> . até 500 m <sup>2</sup> .	50%
Mais de 500 m <sup>2</sup> . até 1.000 m <sup>2</sup> .	75%
Mais de 1.000 m <sup>2</sup> . por 1.000 m <sup>2</sup> . ou fra ção	100%

§ 2º - Ficam isentas da Taxa de Localização, as Profissões Liberais, e as pequeninas atividades comerciais.

Art. 5º - As tabelas I, II, III e IV, da Lei nº 83 de 03 de janeiro de 1967, passam a vigorar de conformidade com as tabelas anexas a esta Lei.

§ único - Os ítems de nºs. 35 a 61 da tabela III da Lei 83 de 03 de janeiro de 1967, passam a vigorar com os nºs. de 1 a 18 e 22 da Tabela III desta Lei; e os nºs. 62 e 63 da Lei nº 83 / passam a vigorar com os nºs. 2.1.1. Ítems "a" e "b" e 3.4.2 ítems / "a" e "b" desta Lei, para os efeitos da Lei nº 104 de 22 de Setembro de 1967.



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

CAMPO LIMPO PAULISTA — E.F.S.J. — ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º - A receita bruta mensal considerada para os efeitos dos ítems II, III, IV, V, VI e VII, da tabela nº 1 não / será em hipótese alguma inferior a 5 (cinco) vezes o salário mínimo da região.

Art. 7º - A taxa de licença para o exercício do comércio eventual ou ambulante será aplicada em dobro para os atacadistas.

§ Único - Quando o atacadista operar de forma a incidir em tributação múltipla, será válida a tributação maior.

Art. 8º - No caso de licença para abate de gado, / fora do matadouro municipal, correrá por conta do interessado, além das taxas e transportes de servidor municipal, incumbido de fazer a inspeção de animais.

Art. 9º - Nos casos de emplacamento de numeração/ de prédios, além da taxa respectiva, será cobrado o custo da placa/ fornecida.

Art. 10º - A taxa de licença para o tráfego de veículos será acrescida de 50% (cinquenta por cento) para veículos com rodas de borracha maciça.

Art. 11º - O parágrafo único do artigo 137, da Lei nº 83 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único - Entende-se por Produtor, Industrial ou Comerciante, aquelas pessoas físicas ou jurídicas, estabelecidas ou não, assim definidas e qualificadas como responsáveis pelo tributo pela legislação estadual e regulamentos".

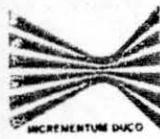
Art. 12º - Fica o Prefeito Municipal autorizado / sempre que necessário sob fundamentação da Diretoria da Fazenda a / prorrogar prazos de vencimentos dos tributos municipais.

Art. 13º - Revogam-se a letra "C" do ítem 1º do artigo 2º do Título I - Capítulo I, o Título VI, Capítulos I e II, arts. 164, 165, 166, 167, 168, 200, 251 e 252, todos da Lei nº 83 de 03 de janeiro de 1957.

Art. 14º - A base de cálculo das taxas de serviços urbanos será de 0,2% sobre o valor venal do imóvel.

Art. 15º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adherbal da Costa Moreira  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

CAMPO LIMPO PAULISTA — L.F.S.J. — ESTADO DE SÃO PAULO

Publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal,  
em primeiro de Dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete.

Geni Scaramel  
Geni Scaramel  
Secretária

gs/



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

CAMPO LIMPO PAULISTA — E. F. S. J. — ESTADO DE SÃO PAULO

## T A B E L A I

### TABELAS PARA O LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IMPOSTO SÔBRE OS SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

#### DISCRIMINAÇÃO

#### ALÍQUOTA

##### I - Profissões Liberais:

- |  |                            |
|--|----------------------------|
| a) advogados, arquitetos, engenheiros, engenheiros agrônomos, médicos, médicos veterinários, economistas e dentistas   | 50% sobre o salário mínimo |
| b) contadores, guarda-livros, técnicos de contabilidade e corretores de imóveis  | 35% sobre o salário mínimo |
| c) barbeiros, alfaiates, motoristas, profissionais, cabelereiras, costureiras e outras profissionais autônomos, de acordo com as zonas em que exerçam as respectivas atividades profissionais: |                            |

Na Zona Central

30% sobre o salário mínimo

Nas demais Zonas

15% sobre o salário mínimo

##### II - Fornecimento de trabalho, por empresa ou profissional autônomo, com ou sem utilização de máquinas, ferramentas ou veículos.

2% sobre a receita bruta

##### III - Execução de obras hidráulicas ou de construção civil, efetuadas por pessoas físicas ou jurídicas, quer por meio de contrato de manutenção, empreitada ou administração

2% sobre a receita bruta

##### IV - Locação de bens móveis de qualquer natureza

2% sobre a receita bruta

##### V - Locação de espaço em bens imóveis, a título de hospedagem ou guarda de bens de qualquer natureza

2% sobre a receita bruta

. / .



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

CAMPO LIMPO PAULISTA — E.F.S.J. — ESTADO DE SÃO PAULO

./. .

VI - Exercício de funções e práticas de diversões ou desportos públicos, por pessoa física ou jurídica, localizadas ou não, como espectadores, participantes ou prestadoras de serviços desta natureza

8% sobre a receita bruta

VII - Atividades relacionadas com serviços de depósitos e cobranças, inclusive bancários

0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor dos depósitos e cobranças de cada balanço mensal

## T A B E L A II

---

### 2.1 - TABELAS PARA O LANÇAMENTO E A COBRANÇA DA TAXA DE AFERIÇÃO DE PESOS E MEDIDAS

#### DISCRIMINAÇÃO ALÍQUOTA

##### 2.1.1 - BALANÇAS COMUNS:

a) - até 20 quilogramas.....	3%
b) - até 50 quilogramas.....	5%
c) - até 100 quilogramas.....	10%
d) - até 1.000 quilogramas.....	50,00%
e) - até 3.000 quilogramas.....	80,00%

##### 2.1.2 - BALANÇAS AUTOMÁTICAS:

a) - até 10 quilogramas.....	3,00%
b) - até 50 quilogramas.....	5,00%
c) - de mais de 50 quilogramas.....	10,00%

##### 2.1.3 - PESOS:

Jogo de pesos por 8 (oito) unidades ou fração.....	3,00%
--	-------

##### 2.1.4 - MEDIDAS LINEARES:

Metro, fita métrica e trena, cada uma.....	10,00%
--	--------

./. .



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

CAMPO LIMPO PAULISTA — E.F.S.J. — ESTADO DE SÃO PAULO

.//.

## 2.1.5 - MEDIDAS DE CAPACIDADE:

a) - Jôgo de medidas, de 1 até 100 litros.....	3,00%
b) - Bomba de gasolina ou óleo.....	10,00%
c) - Carro tanque.....	50,00%
d) - Qualquer outra medida de capacidade	10,00%
e) - Outras medidas não especificadas...	10,00%

## T A B E L A III

## 3.1 - TABELAS PARA O LANÇAMENTO E COBRANÇA DAS TAXAS DE LICENÇA

<u>ITENS</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO E DISCRIMINAÇÕES</u>	<u>ALÍQUOTAS</u>
I - Taxa de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais e industriais, em horário especial quando permitido:		% sobre o salário mínimo
1 - Prorrogação de horários:	Até as 22h. Além disso...	
1 - COMÉRCIO.....	50%	100%
2 - INDÚSTRIA:		
a) - até 100 operários.....	100%	200%
b) - de 101 a 500 operários.....	200%	400%
c) - Mais de 500 operários	500%	1.000%

## 3.2 - LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE

	Alíquota sobre o salário mínimo
1 - Produtos não alimentares:	
a) - por ano.....	50,00%
b) - por semestre.....	25,00%
c) - por mês.....	5,00%
d) - por dia.....	0,75%
2 - Produtos alimentares industrializados:	
a) - por ano.....	25,00%
b) - por semestre.....	12,50%

.//.



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

CAMPO LIMPO PAULISTA — E. F. S. J. — ESTADO DE SÃO PAULO

./.

c) - por mês.....	2,50%
d) - por dia.....	taxa mínima
3 - Produtos alimentares não industrializados:	
a) - por ano.....	12,50%
b) - por semestre.....	6,25%
c) - por mês.....	1,25%
d) - por dia.....	taxa mínima
4 - Produtos não alimentares de origem agropecuária (plnatas, raízes, sementes, flôres naturais e semelhantes):	
a) - por ano.....	12,50%
b) - por semestre.....	6,25%
c) - por mês.....	1,25%
d) - por dia.....	taxa mínima
5 - Artigos de Natal, de Páscoa, de Carnaval ou de Festas Juninas, por período de 30 dias:	
a) - Na Zona "A".....	50,00%
b) - Nas demais Zonas.....	25,00%

## 3.3 - TAXAS DE LICENÇA PARA OBRAS PARTICULARES

### 1 - CONSTRUÇÕES:

1 - Barracões em quintais de uso familiar, galpões, garagens coletivas, postos de abastecimentos, por m <sup>2</sup> . de área coberta	0,10%
2 - Reformas e aumentos de prédios residenciais, por metro quadrado.....	0,25%
3 - Reformas e aumentos de prédios não residenciais, por metro quadrado.....	0,50%
4 - Drenos, guias e sargentas, muros divisórios, por metro quadrado.....	0,20%
5 - Muros e muretas, com ou sem gradil: a) - Na Zona "A", por metro linear... b) - Nas demais zonas, por metro linear	0,10% 0,05%

./.



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

CAMPO LIMPO PAULISTA — E. F. S. J. — ESTADO DE SÃO PAULO

6 - Fossas, poços, valetas, por peça..... 0,10%

7 - Construção de residências, inclusive / abrigo próprio, por metro quadrado.... 0,15%

8 - Prédios para outras finalidades, ou de utilidade mista, por metro quadrado... 0,30%

9 - Chaminés, reservatórios elevados, por unidade..... 1,00%

## 10 - REPAROS:

a) - Barras, pisos, portas, janelas, / portões, troca de telhas, ripas / terças, por unidade em prédios residenciais..... 2,00%

b) - Em prédios não residenciais..... 5,00%

11 - FACHADAS: no alinhamento da rua, por / pavimento e por rua..... 0,20%

12 - Andaires e tapumes, por 6 meses, por / pavimento, por metro linear..... 3,00%

13 - Corte de guias para escoamento de águas pluviais, por unidade..... 1,00%

14 - Rebaixamento de guias para entrada de veículos, por unidade..... 2,00%

## 15 - DEMOLIÇÕES:

a) - de prédios residenciais, por unidade e por pavimento..... 2,50%

b) - de prédios não residenciais, por unidade e por pavimento..... 5,00%

16 - a) - Marquises de vidro, metal, ou - - outro material, a serem colocadas em prédio comercial ou industrial cada uma..... 1,00%

b) - Toldos ou cobertas moveleiras a se rem colocadas nas fachadas de prédios:

1 - comerciais e industriais, c/ um 3,00%

2 - em prédios residenciais, cada um 2,00%

1.



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

CAMPO LIMPO PAULISTA — E.F.S.J. — ESTADO DE SÃO PAULO

17 - Bombas de gasolina e óleo, mudança ou mudança ou montagem, por unidade.....	3,00%
18 - Letreiros, placas, dísticos, indicando <b>profissão, ofício, comércio e indústria</b> colocação sob-censura por m <sup>2</sup> .....	1,00%
19 - Bancas de jornais e revistas, livros, etc., montagem em praças e logradouros: a) - Na Zona "A"..... b) - Em outras Zonas.....	5,00% 3,00%
20 - Substituição de documentos ou de res-- ponsabilidade, em processos.....	4,00%
21 - Correções em plantas, quando permiti-- das, por peça.....	4,00%
22 - Fornos em padarias, construções comple mentares em áreas construídas, por m <sup>2</sup> .	0,15%

## 3.4 - TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS DE TERRENOS PARTICULARES

### 3.4.1 - ARRUAMENTOS:

a) - Com área de até 20.000 metros quadrados descontadas as destinadas a logradouros públicos.....	100,00%
b) - com mais de 20.000 metros quadrados.	200,00%

### 3.4.2 - LOTEAMENTOS:

a) - Com área de até 10.000 m <sup>2</sup> . descontadas as destinadas a logradouros pú-- blicos e as que serão doadas ao Muni cipio.....	200,00%
b) - Com mais de 10.000 metros quadrados.	300,00%

NOTAS:— Entende-se como área de arruamen--  
to, ou do loteamento, a soma das  
áreas de terreno dos quarteirões  
pertencentes ao plano apresentado.



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

CAMPO LIMPO PAULISTA — E.F.S.J. — ESTADO DE SÃO PAULO

## 3.5 - TAXA DE LICENÇA PARA TRÂFEGO DE VEÍCULOS

### 3.5.1 - Veículo de Tração a Motor:

1 - Automóvel de aluguel.....	12,00%
2 - Automóvel particular.....	15,00%
3 - Veículos com lotação superior a 5 e inferior a 15 passageiros de aluguel	15,00%
4 - Veículos com lotação superior a 5 e inferior a 15 passageiros, particular	20,00%
5 - Jeep - usado na lavoura.....	5,00%
6 - Motociclo "Side-Car".....	7,00%
7 - Motonetas "Lambreta" "Vespa".....	5,00%
8 - Motociclo sem "Side-Car".....	5,00%
9 - Triciclo de passageiros.....	7,00%
10 - Triciclo de carga.....	10,00%
11 - Ônibus.....	20,00%
12 - Auto Funerário.....	20,00%
13 - Caminhão ou trator com reboque: a) - capacidade até 1 tonelada....	10,00%
b) - capacidade até 1 tonelada usado na lavoura.....	5,00%
c) - capacidade de 1 a 6 toneladas..	12,00%
d) - capacidade de mais de 6 toneladas e menos de 9 toneladas....	15,00%
e) - capacidade de 9 a 12 toneladas.	20,00%
f) - capacidade de mais de 12 toneladas.....	25,00%
14 - Reboques.....	5,00%
15 - Chapa de experiência.....	10,00%

### 3.5.2 - Veículos de Tração Animal:

1 - de duas rodas, com pneumáticos.....	1,00%
2 - de duas rodas, com borracha maciça..	1,50%
3 - de duas rodas, aros de madeira ou metálicas.....	2,00%
4 - de quatro rodas, com pneumáticos....	2,00%
5 - de quatro rodas, maciças (borracha).	5,00%

✓



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

CAMPO LIMPO PAULISTA — E. F. S. J. — ESTADO DE SÃO PAULO

6 - de quatro rodas, aros de madeira ou metálicos..... 7,00%

## 3.5.3 - Diversos:

1 - Embarcação fluvial..... 2,00%  
2 - Carretões para transporte de madeira 10,00%

## 3.6 - TAXAS DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

3.6.1 - Alto falante, vitrola e congêneres , por aparelho e por ano, quando permitido no interior do estabelecimento comercial ou industrial ou profissional em horas permitidas..... 30,00%

## 3.6.2 - Anúncios:

1 - Sob forma de cartaz, cada um por ano	0,20%
2 - Em mesas, cadeiras ou bancos, toldos bambinolas, capotas, cortinas e semelhantes, cada um, por ano.....	0,30%
3 - No interior de veículos, por veículo e por ano.....	0,20%
4 - No exterior de veículos, por veículo e por ano.....	0,30%
5 - Em veículos destinados especialmente à propaganda, por veículo e por dia.	0,10%
6 - Conduzido por pessoa, por pessoa e / por dia.....	0,30%
7 - Distribuição em mãos ou a domicílio, por milheiro ou fração.....	0,10%
8 - Colocado no interior de estabelecimento quando estranho à atividade / dêste, por anúncio e por ano.....	0,20%
9 - Em pano de boca de teatro ou casa de diversão, por anúncio e por ano.....	0,20%
10 - Projetado na tela de cinema, por filme ou chapa, por dia.....	0,30%
11 - Pintado na via pública, quando permitido, por m <sup>2</sup> . e por mês.....	0,30%
12 - Em faixas, quando permitido, por mês	1,00%
13 - Emblema, escudo cu figura decorativa por unidade e por ano.....	1,00%



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

CAMPO LIMPO PAULISTA — E. F. S. J. — ESTADO DE SÃO PAULO

./. .

3.6.3 - <u>Letreiros</u> :	Placa ou dístico metálico ou não com indicação de / profissão, arte, ofício, / comércio ou indústria, no nome ou endereço, na parte externa do prédio, por placa e por ano.....	1,00%
3.6.4 - <u>Mostruário</u> :	Colocado na parte externa do estabelecimento comercial, ou em galerias, estações, abrigos, etc., por mostruário e por ano.	1,00%
3.6.5 - <u>Painéis</u> :		
1 -	Cartazes ou anúncios colocados em / círcos ou casas de diversões, por / unidade e por ano.....	1,00%
2 -	Cartazes ou anúncios luminosos ou não na parte externa dos edifícios, por m2. por ano.....	1,00%
3 -	Cartazes ou anúncios colocados em / casas de diversões, por unidade e / por ano.....	1,00%
3.6.6 - <u>Propaganda</u> :		
1 -	Oral, feita por propagandistas:	
a) -	por dia.....	1,00%
b) -	por mês.....	25,00%
c) -	por ano.....	250,00%
2 -	Por meio de música:	
a) -	por dia.....	2,00%
3 -	Por meio de animais (circo, etc.) por dia.....	2,50%
4 -	Por meio de alto-falantes, por dia.,,	2,50%
3.6.7 - <u>Vitrines</u> :		
1 -	Em estabelecimentos comerciais ou industriais:	

./. .



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

CAMPO LIMPO PAULISTA — E. F. S. J. — ESTADO DE SÃO PAULO

./.

a) - ocupando parcialmente o vão das portas, por vitrine e por ano...	2,00%
b) - ocupando totalmente o vão das / portas, por vitrine e por ano...	2,00%
c) - para exposição de artigos estranhos ao negócio do estabelecimento, ou alugado a terceiros , por vitrine e por ano.....	2,00%

## 3.7 - TAXAS DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS OU LOGRADOUROS PÚBLICOS

### 3.7.1 - Em feiras:

1 - Produtos alimentares, por dia, por m <sup>2</sup> .	0,80%
2 - Produtos alimentares, por dia e por' m <sup>2</sup> ., industrializados.....	0,80%
3 - Produtos alimentares não industrializados, por dia e por m <sup>2</sup> .....	0,20%
4 - Produtos não alimentares, de origem' agro-pecuária (plantas, raízes, se--mentes, flôres naturais e semelhan--tes).....	0,20%

### 3.7.2 - Em logradouros públicos:

1 - Localização permanente, ainda que a título precário:(por semana e por m <sup>2</sup> )	
a) - Na Zona "A".....	5,00%
b) - Em outras Zonas.....	3,00%
2 - Localização provisória, por quinzena:	
a) - Circo ou parque de diversões...	3,00%
b) - Outras atividades permitidas...	4,00%

## 3.8 - TAXAS PARA LICENÇA PARA ABATE DE GADO FORA DO MATADOURO

### MUNICIPAL

1 - Por cabeça de gado bovino ou vacum.....	5,00%
---	-------

./.



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista  
CAMPO LIMPO PAULISTA — F.S.J. — ESTADO DE SÃO PAULO

2 - Por cabeça de animal de outras espécies. 2,00%

T A B E L A IV

<u>4.1 - LANÇAMENTOS E COBRANÇA DAS TAXAS DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS</u>	<u>ALÍQUOTA</u>
	sobre o salário mínimo
<u>4.1.1 - Alvarás:</u>	
a) - de licença concedida ou transcrida.....	2,00%
b) - de outras quaisquer natureza...	3,00%
c) - de licença para execução de arruamentos e loteamentos.....	50,00%
<u>4.1.2 - Atestados:</u>	
a) - de uma lauda, por imóvel.....	5,00%
b) - sobre o excedente, por lauda ou fração.....	3,00%
<u>4.1.3 - Baixas:</u>	
a) - baixas de lançamentos de qualquer natureza.....	2,00%
b) - cancelamento de registro de processo ou de responsabilidade...	2,00%
<u>4.1.4 - Certidões:</u>	
a) - por lauda até 33 linhas.....	5,00%
b) - sobre o excedente por lauda ou fração.....	3,00%
<u>4.1.5 - Buscas em papéis arquivados (Atestado)</u>	
a) - até dois anos.....	5,00%
b) - de 2 a 5 anos.....	6,00%
c) - de 5 a 10 anos.....	7,00%



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

CAMPO LIMPO PAULISTA — E. F. S. J. — ESTADO DE SÃO PAULO

./.

d) - de 10 a 15 anos.....	10,00%
e) - de 15 a 20 anos.....	15,00%
f) - de mais de 20 anos.....	20,00%

## 4.2 - CONCEÇÕES - ATOS DO PREFEITO CONCEDENDO

4.2.1 - Favores em virtude de Lei Municipal.	5,00%
4.2.2 - Privilégio, individual ou a empresa concedido pelo Município.....	5,00%
4.2.3 - Permissão para exploração a título / precário de serviço ou atividade....	5,00%
4.2.4 - Contratos com Município.....	5,00%
4.2.5 - Petições, requerimentos, recursos ou memoriais dirigidos aos órgãos ou autoridades municipais (Averbação)....	3,00%
4.2.6 - Térmos de registro de qualquer natureza lavrados em livros municipais , por página de livro ou fração.....	5,00%

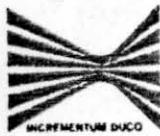
## 4.3 - TÍTULOS

4.3.1 - De perpetuidade de sepultura, jazigo carneira, mausoléu ou ossários.....	5,00%
4.3.2 - De transferência:	
a) - de contrato de qualquer natureza além do término respectivo....	5,00%
b) - de local, de firma ou ramo de / negócio.....	3,00%
c) - de veículo por unidade.....	3,00%
d) - de privilégios de qualquer natureza.....	3,00%

## 4.4 - TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS

4.4.1 - De aferição, lacração de taxímetros.	5,00%
4.4.2 - Relacração, quando necessário.....	1,00%
4.4.3 - Emplacamentos - numeração de prédios	2,00%

./.



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

CAMPO LIMPO PAULISTA — E. F. S. J. — ESTADO DE SÃO PAULO

## 4.4.4 - Vistorias realizadas:

a) - Normais, na zona urbana.....	5,00%
b) - Normais, na zona rural.....	10,00%
c) - A pedido, na zona urbana.....	10,00%
d) - A pedido, na zona rural.....	15,00%

## 4.5 - TAXA DE APREENSÃO E DEPÓSITO DE BENS E MERCADORIAS

4.5.1 - Apreensão ou arrecadação de bens -- abandonados na via pública, por unidade.....	2,00%
--	-------

### 4.5.2 - Armazenagem por dia ou fração no depósito municipal:

a) - de veículo, por unidade.....	3,00%
b) - de animal cavalar, muar ou bovino, por cabeça.....	3,00%
c) - de caprino, ovino, suino ou canino, por cabeça .....	2,00%
d) - de mercadorias ou objetos de / qualquer natureza e espécie, por quilograma.....	1,00%

## 4.6 - TAXAS DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO

4.6.1 - Alinhamento e nivelamento para construções acompanhados do respectivo / processo de construção, por metro linear.....	0,20%
---	-------

4.6.2 - Alinhamento e nivelamento a pedido , através de requerimento, para muração ou projeto de construção, por metro linear.....	0,30%
--	-------

## 4.7 - HABITE-SE

4.7.1 - Habite-se, por unidade.....	5,00%
-------------------------------------	-------

## 4.8 - TAXA DE CEMITERIO

4.8.1 - Cruzes e placas.....	2,00%
------------------------------	-------



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

CAMPO LIMPO PAULISTA — I. F. S. J. — ESTADO DE SÃO PAULO

.//.

4.8.2 - Enterramentos e sepultamentos.....	3,00%
4.8.3 - Aberturas em sepulturas.....	3,00%
4.8.4 - Exumação.....	5,00%
4.8.5 - Construção de túmulos:	
a) - de luxo.....	30,00%
b) - de primeira.....	6,00%
c) - de segunda.....	4,00%
4.8.6 - <u>Construção de canteiros e gavetas:</u>	
a) - para canteiros.....	3,00%
b) - para gavetas.....	3,00%
4.8.7 - <u>Concessão por tempo indeterminado de terrenos:</u>	
a) - terrenos marginais.....	50,00%
b) - terrenos não marginais.....	30,00%
4.8.8 - Reforma de túmulos.....	3,00%
4.8.9 - Colocação de pedra de granito.....	3,00%
4.8.10 - Ocupação de ossário para cinco anos.	20,00%

- :- : - :- : - :- : - :- : - :- : - :- : - :- : -

tb./-